



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 205 /96.

Autoriza o Poder Executivo a Celebrar Convênio com o IPSEMG para Instalação de um Posto de Atendimento na Cidade, e dá Outras Providências.

O Povo do Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, Decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais - IPSEMG, para instalação de um Posto de Atendimento na cidade, para prestação de assistência médica-hospitalar e odontológica, bem como, orientar e esclarecer os segurados, quanto aos seus direitos e deveres.

Art. 2º. Para a instalação do Posto de Atendimento a que se refere o artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a fornecer o local, mobiliário e equipamentos, assim como, o pessoal administrativo necessário ao seu funcionamento.

Art. 3º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Crédito Especial de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), ao orçamento vigente, para a seguinte atividade:

20.02	- Departamento de Administração e Finanças
1500000	- Assistência e Previdência
1582000	- Previdência
1582492	- Previdência Social a Segurados
1582492-2066	- Manutenção com atividades do Posto de IPSEMG
3111.03	- Pessoal Civil.....R\$ 4.200,00
3120.05	- Material de Consumo.....R\$ 400,00
4120.02	- Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 1.400,00

[Handwritten signature]
Aprovado em 12/12/1996
Poder Executivo da Cidade
Presidente da Câmara



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial da seguinte dotação do orçamento em vigor:

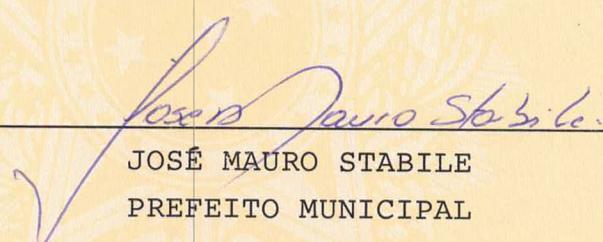
9999999.2017 - Fundo Orçamentário.

9999.01 - Reserva de Contingência.....R\$ 16.000,00

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 29 de janeiro de 1996.


JOSE MAURO STABILE

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

J U S T I F I C A T I V A

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores,

O Projeto de Lei em pauta tem como objetivo autorizar a Prefeitura Municipal celebrar convênio com o IPSEMG, para a instalação de posto de representação deste instituto na cidade.

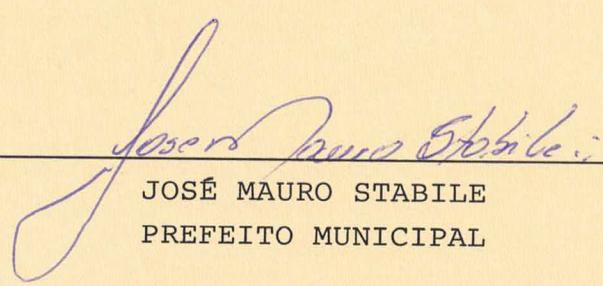
Com a instalação do posto na cidade, o objetivo é oferecer um melhor atendimento nas áreas previdenciária, médica-hospitalar e odontológica aos segurados no Município, através da descentralização dos serviços prestado por este instituto.

A instalação desse posto em nossa cidade, oferecerá aos usuários deste sistema previdenciário, um maior comodidade e economia de tempo e dinheiro para a cidadão em sua utilização, pois, atualmente é necessário efetuar diversos viagens a outros centros para se obter os benefícios deste instituto.

Ressaltamos ainda que, o montante do Crédito Especial a ser aberto, destina-se a aquisição de móveis e equipamentos, bem como, engloba o custo anual de um servidor e demais despesas de manutenção do posto de atendimento.

Por se tratar de uma matéria de grande interesse para nosso Município, esperamos que os ilustres vereadores, aprovem na íntegra nossa proposta.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 26 de janeiro de 1996.


JOSÉ MAURO STABILE
PREFEITO MUNICIPAL